

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais para composição de 150 kits natalidade para distribuição às gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.	046.001.041	Água de colônia para bebê de no mínimo 200 ml, sem álcool etílico, textura fluida com formula leve, hipoalergênico, 97% de ingredientes naturais. Possui PH ideal para a pele do bebê, perfume suave, segura para recém-nascidos, testado, aprovado e recomendado por pediatras e dermatologistas.	UN	150	13,28	1.992,00
2.	046.001.013	Banheira de plástico pvc para bebê, cor azul, comprimento: 75 cm; largura: 49 cm; profundidade: 25 cm, capacidade para 20 litros, características: composição/material: polipropileno, Resistente. Possui válvula confeccionado em PVC para facilitar o	UN	50	25,69	1.284,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		escoamento de água, cantos arredondados e saboneteira ampla. Livre de BPA e livre de Ftalatos. não dobrável, não desmontável, de boa qualidade.				
3.	046.001.015	Banheira de plástico pvc para bebê, cor branca, comprimento: 75 cm; largura: 49 cm; profundidade: 25 cm, capacidade para 20 litros, características: composição/material: polipropileno, Resistente. Possui válvula confeccionado em PVC para facilitar o escoamento de água, cantos arredondados e saboneteira ampla. Livre de BPA e livre de Ftalatos. não dobrável, não desmontável, de boa qualidade.	UN	50	26,44	1.322,00
4.	046.001.014	Banheira de plástico pvc para bebê, cor rosa, comprimento: 75 cm; largura: 49 cm; profundidade: 25 cm, capacidade para 20 litros, características: composição/material: polipropileno, Resistente. Possui válvula confeccionado em PVC para facilitar o escoamento de água, cantos arredondados e saboneteira ampla. Livre de BPA e livre de Ftalatos. não dobrável, não desmontável, de	UN	50	26,10	1.305,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		boa qualidade.				
5.	046.001.016	Bolsa Maternidade para bebê, confeccionada em poliéster 600, forrada em pvc, alça de mão dupla e alça de ombro em polipropileno com regulador de tamanho, própria para roupas e utensílios de bebê, possui abertura superior com zíper nº 06, 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento em zíper nº6 e 01 bolso na parte interna, na cor bege Medidas aproximadas: 38cm de largura, 31cm de altura e 18cm de profundidade.	UN	150	53,38	8.007,00
6.	046.001.024	Calça sem pé tipo mijão, em tecido 100% algodão, elástico na cintura e ribana no final da perna, na cor amarelo, tamanho m.	UN	75	10,78	808,50
7.	046.001.026	Calça sem pé tipo mijão, em tecido 100% algodão, elástico na cintura e ribana no final da perna, na cor azul, tamanho m.	UN	75	10,78	808,50
8.	046.001.023	Calça sem pé tipo mijão, em tecido 100% algodão, elástico na cintura e ribana no final da perna, na cor rosa, tamanho m.	UN	75	10,78	808,50

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



9.	046.001.025	Calça sem pé tipo mijão, em tecido 100% algodão, elástico na cintura e ribana no final da perna, na cor verde, tamanho m.	UN	75	10,78	808,50
10.	046.001.028	Camiseta manga curta de bebê, gola redonda com recorte, com estampas variadas em tecido 100% algodão na cor amarelo, tamanho m.	UN	75	11,46	859,50
11.	046.001.030	Camiseta manga curta de bebê, gola redonda com recorte, com estampas variadas em tecido 100% algodão na cor azul, tamanho m.	UN	75	11,46	859,50
12.	046.001.027	Camiseta manga curta de bebê, gola redonda com recorte, com estampas variadas em tecido 100% algodão na cor rosa, tamanho m.	UN	75	11,46	859,50
13.	046.001.029	Camiseta manga curta de bebê, gola redonda com recorte, com estampas variadas em tecido 100% algodão na cor verde, tamanho m.	UN	75	11,46	859,50
14.	046.001.040	Cobertor estampado para Bebê, antialérgico, tecido Flanelado 100% algodão medidas: 90cm x 70cm detalhes: acabamento de viés.	UN	150	30,75	4.612,50
15.	046.001.043	Creme hidratante corporal infantil - frasco de 200ml. Loção Cremosa Hidratante, com Extrato Natural de Aveia, Óleo de Amêndoas e Bisamolo	UN	150	11,74	1.761,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		(um regenerador dérmico e calmante natural que protege a pele do bebê). Testado dermatologicamente.				
16.	046.001.047	Escova p/ cabelos - uso diário (infantil), indicado p/ escovar e pentear os cabelos, corpo fabricado em material plástico resistente e cerdas em material sintético c/ pontas protetoras que massageiam o couro cabeludo, fixadas em base medindo aproximadamente 18cm de comprimento, contendo as informações do fabricante estampadas na peça.	UN	150	12,54	1.881,00
17.	046.001.048	Fralda descartável pediátrica, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento, polpa de celulose com gel (polímero super absorvente), com elástico na cintura e pernas, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. Pacote c/ 36 unidades, tamanho p.	UN	150	21,33	3.199,50



18.	046.001.032	Jogo de lençol para berço, 100% algodão, na cor amarelo, contendo três peças sendo 1 lençol com elástico: medindo no mínimo 150x90 cm, 1 lençol estampado medindo no mínimo 140x90 cm e 1 fronha medindo no mínimo 40x28.	UN	30	46,66	1.399,80
19.	046.001.033	Jogo de lençol para berço, 100% algodão, na cor azul, contendo três peças sendo 1 lençol com elástico: medindo no mínimo 150x90 cm, 1 lençol estampado medindo no mínimo 140x90 cm e 1 fronha medindo no mínimo 40x28.	UN	45	46,66	2.099,70
20.	046.001.034	Jogo de lençol para berço, 100% algodão, na cor rosa, contendo três peças sendo 1 lençol com elástico: medindo no mínimo 150x90 cm, 1 lençol estampado medindo no mínimo 140x90 cm e 1 fronha medindo no mínimo 40x28.	UN	45	46,66	2.099,70
21.	046.001.031	Jogo de lençol para berço, 100% algodão, na cor verde, contendo três peças sendo 1 lençol com elástico: medindo no mínimo 150x90 cm, 1 lençol estampado medindo no mínimo 140x90 cm e 1 fronha medindo no	UN	30	46,66	1.399,80

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		mínimo 40x28.				
22.	046.001.022	Macacão bebê manga/perna curta com características mínimas: 100% algodão suedine gramatura tecido: 208g/m, gola redonda, abertura frontal e fechamento entrepernas com botões de pressão, bordado de desenho na altura do peito, na cor amarelo. Tamanho m.	UN	150	15,96	2.394,00
23.	046.001.021	Macacão bebê manga/perna curta com características mínimas: 100% algodão suedine gramatura tecido: 208g/m, gola redonda, abertura frontal e fechamento entrepernas com botões de pressão, bordado de desenho na altura do peito, na cor verde. Tamanho m.	UN	150	15,96	2.394,00
24.	046.001.019	Macacão bebê manga/perna longa, pé aberto com características mínimas: 100% algodão suedine, gramatura tecido: 208g/m, gola redonda, abertura frontal e fechamento entrepernas com botões de pressão, bordado de desenho na altura do peito, na cor azul, Tamanho m.	UN	75	24,75	1.856,25



25.	046.001.017	Macacão bebê manga/perna longa, pé aberto com características mínimas: 100% algodão suedine, gramatura tecido: 208g/m, gola redonda, abertura frontal e fechamento entrepernas com botões de pressão, bordado de desenho na altura do peito, na cor rosa, Tamanho m.	UN	75	24,75	1.856,25
26.	046.001.018	Macacão bebê manga/perna longa, pé aberto com características mínimas: 100% algodão suedine, gramatura tecido: 208g/m, gola redonda, abertura frontal e fechamento entrepernas com botões de pressão, bordado de desenho na altura do peito, na cor verde, Tamanho m.	UN	75	24,75	1.856,25
27.	046.001.020	Macacão bebê manga/perna longa, pé aberto com características mínimas: 100% algodão suedine, gramatura tecido: 208g/m, gola redonda, abertura frontal e fechamento entrepernas com botões de pressão, bordado de desenho na altura do peito, na cor amarelo, Tamanho m.	UN	75	24,75	1.856,23
28.	046.001.039	Manta na cor branca bordada, forrada 100% algodão, com bordado em formatos coloridos e variados, com babado	UN	150	42,03	6.304,50

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		branco em volta da manta que garante proteção ao bebe sem prejudicar a pele. Tamanho 80cmx80cm.				
29.	046.001.037	Meia para bebe unissex, com cano médio, confeccionada em tecido 77% algodão, 16 poliéster macia e confortável, para recém-nascidos com idade de 0 a 3 meses.	UN	300	3,99	1.197,00
30.	046.001.042	Sabonete em barra para bebê de no mínimo 90 g, fórmula suave, glicerinado, hipoalergênico, Livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê, testado dermatologicamente.	UN	150	4,66	699,00
31.	046.001.038	Sapatinho em malha, sem tamanhos, somente rn 100% algodão na cor branca.	UN	300	6,03	1809,00
32.	046.001.046	Shampoo infantil para cabelos, com no mínimo de 400 ml, suave para os olhos dos bebês, fórmula clinicamente testada, pH balanceado, além de ser isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê, com suave fragrância.	UN	150	17,01	2.551,50
33.	046.001.036	Toalha de banho estampadas para bebê 100% algodão com capuz, forrado tecido felpudo, produto de boa	UN	150	17,43	2.614,50

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

		qualidade. medidas mínimas: 90cm x 75cm.				
34.	046.001.035	Toalha de Mão medindo no mínimo de 30 x 45 cm, 100% algodão com barrado para bordar, cor branca.	UN	300	5,88	1.764,00
35.	046.001.044	Toalhas umedecidas, contendo, mínimo de 96 unidades, medindo aproximadamente 19cm x 14cm, testado dermatologicamente, fragrância suave e sem álcool.	UN	150	7,26	1.089,00
36.	046.001.045	Travesseiro para bebe, 100% algodão (externo), 100% poliuretano (interno) anti-sufocante, antialérgico, medindo no mínimo de 29 x 19 cm (branco).	UN	150	16,59	2.488,50

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma do *caput* do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento destes bens não é enquadrado como continuado.

1.4. No lançamento da licitação a quantidade de itens contidas no item 1.1 deste Termo poderá sofrer acréscimo, tendo em vista que a cota destinada as micro empresas, art. 48 da Lei 123/2006 será determinada apenas quando do lançamento da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de kit natalidade para Secretaria Municipal de Assistência Social pode ser justificada por uma série de razões que visam oferecer suporte e assistência adequada a famílias em situação de vulnerabilidade durante o período de gestação e após o nascimento do bebê. O kit natalidade pode incluir itens que atendem às necessidades básicas da família, como roupas para o

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

bebê, cobertores, toalhas, lençóis entre outros produtos que ajudam a garantir conforto e segurança para o recém-nascido.

2.2. Ao fornecer um kit natalidade para famílias em situação de vulnerabilidade, a assistência social promove a igualdade de oportunidades, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham um início de vida saudável e digno representando um importante apoio para famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades financeiras para adquirir os itens básicos necessários para a chegada de um novo membro à família.

2.3. A entrega do kit reflete o compromisso da assistência social com a promoção da dignidade humana, garantindo que todas as famílias tenham acesso aos recursos necessários para uma gravidez saudável e um nascimento seguro, podendo as famílias beneficiárias se sentir apoiadas e acolhidas pela assistência social, fortalecendo os vínculos familiares e promovendo um ambiente familiar mais estável e saudável para o desenvolvimento do bebê.

2.4. Ao fornecer informações como palestras e recursos práticos sobre cuidados pré-natais e pós-natais, o kit pode ajudar a preparar os pais para a maternidade e paternidade responsáveis, promovendo uma parentalidade mais consciente e capacitada, podendo servir como um estímulo para que as famílias beneficiárias busquem regularmente os serviços de saúde pré-natal e pós-natal, garantindo um acompanhamento adequado durante toda a gestação e após o nascimento do bebê.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre os produtos a serem fornecidos:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

3.2.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

3.2.2. Quanto a entrega bem como as quantidades, deverá ser executada de acordo com o estabelecido neste termo de referência, obedecendo os critérios de qualidade e prazo.

3.2.3 A entrega deverá ser feita em até 7 dias após emitida autorização de fornecimento, estando os objetos deste estudo técnico preliminar em perfeito estado de conservação e devidamente lacrados, seguindo todas as normas de segurança.

3.3 Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4 Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.5 Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.5.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Classificação quanto ao acesso:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

3.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

- l) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

3.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma do *caput* do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O fornecimento destes bens não é enquadrado como continuado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais para composição de 150 kits natalidade para distribuição às gestantes em situação de vulnerabilidade social, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. **Critério de julgamento pelo menor preço por item.**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Os bens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1886, Bairro Centro, CEP 79180 000** em dias de expediente, no horário compreendido de segunda-feira a quinta-feira das 7h às 16h30m e na sexta-feira 7h às 15h30m.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização Técnica:**

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes neste recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. **Forma de fornecimento:**

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. **Exigências de habilitação:**

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha a participar.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de **7 (sete) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. Os bens deverão ser entregues **na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1886, Bairro Centro, CEP 79180 000** em dias de expediente, no horário compreendido de segunda-feira a quinta-feira das 7h às 16h30m e na sexta-feira 7h às 15h30m.

10.3. O objeto será recebido:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.765,50 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	08.244.0009.2071.0000 – GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

CATEC. ECON.	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA	301
FONTE DE RECURSO	66 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos em que a infração for leve e não houver reincidência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, e de forma reincidente deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 18 de junho de 2024.

Glaci Weber
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Raquel de Lima Santos
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Andréia da Silva
Servidor Responsável pelo
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Erica Jurado Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação